



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## PORTARIA Nº 1342/2021 TRE-MA/PR/ASESP

Estabelece critérios e procedimentos a serem observados no tocante ao Planejamento Anual das Contratações-PAC do exercício de 2022.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO,**  
no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a Resolução CNJ 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário;

**Considerando** a Resolução TRE-MA 9845/2021, que instituiu a Política de Governança das Contratações no âmbito deste Tribunal.

**Considerando** a Resolução TRE-MA 9477/2019, que dispõe sobre a contratação de serviços de execução continuada;

**Considerando** a Instrução Normativa de nº 08/2016, de 01/07/2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; e

**Considerando** a necessidade de alinhar o planejamento anual das contratações aos limites impostos pelo TSE na fase de elaboração da proposta orçamentária 2022.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** O Planejamento Anual das Contratações- PAC do exercício de 2022, observará os critérios e procedimentos estabelecidos nesta portaria.

**Art. 2º** O PAC abrangerá as novas contratações para o exercício seguinte, inclusive as destinadas a realização das Eleições 2022, bem como aquelas passíveis de prorrogação, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** O planejamento deverá ser elaborado com base na proposta orçamentária da unidade solicitante, aprovada na fase final divulgado pelo TSE.

**Art. 4º** As unidades solicitantes de aquisição de bens e contratações de obras e serviços, deverão utilizar o sistema “Web de Planejamento”, disponível na página da *intranet* ([http://intranet1.tre-ma.jus.br:8080/apps/pac\\_2022/login.jsp](http://intranet1.tre-ma.jus.br:8080/apps/pac_2022/login.jsp)), para lançamento dos dados do planejamento.

**Art. 5º** Fica estabelecido o período de **05 a 18 de outubro de 2021**, para as unidades solicitantes inserirem os dados no sistema.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do prazo estabelecido no caput, deverá ser justificado pelo gestor da unidade responsável pela contratação à Presidência deste Tribunal através de processo digital SEI, sob pena de responsabilidade.

**Art. 6º** O responsável pela elaboração do planejamento deverá observar o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dessa etapa, e o prazo médio de até 90 (noventa) dias para finalização da

contratação, que será calculado automaticamente pelo sistema “Web de Planejamento”, quando da inserção da data prevista para conclusão da contratação.

**Art. 7º** As contratações do PAC 2022 deverão estar alinhadas aos objetivos estratégicos constantes do Planejamento Estratégico 2021-2026.

**Art. 8º** O planejamento será coordenado pela Secretaria de Administração e Finanças, através das Coordenadorias de Licitações, Aquisições e Contratos (COLAC) e Orçamento e Finanças (COFIN).

**Art. 9º** O PAC deverá ser aprovado e publicado até o dia 30 de outubro de 2021.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, em São Luís, 05 de outubro de 2021.

**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 05/10/2021, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1496174** e o código CRC **6C21F37E**.

0008217-97.2021.6.27.8000 | 1496174v15